

Prisão mantida por fatos estranhos à condenação é abusiva, diz TJ-MA

Manter a prisão preventiva de um réu pela gravidade de condutas atribuídas a ele em outro processo configura flagrante constrangimento ilegal. Com esse entendimento, o desembargador do **Tribunal de Justiça do Maranhão** Raimundo Neris, da 1ª Câmara Criminal, concedeu liminar para revogar a prisão preventiva decretada contra um homem condenado por violação de domicílio e agressão.

O magistrado atendeu ao pedido formulado em Habeas Corpus impetrado pela defesa do réu. Os advogados apontaram que a decisão do juízo de primeiro grau, proferida de ofício, violou o princípio da proporcionalidade.

De acordo com os autos, o homem estava preso desde 12 de março. Com isso, o tempo em que se encontrava detido era maior que a soma das penas definidas na condenação — 22 dias de prisão simples pela contravenção e um mês e dez dias em regime aberto, com suspensão condicional, pelo crime.

Ao analisar o caso, o desembargador constatou que a ordem de ofício foi justificada por condutas atribuídas ao réu em ação penal diversa.

“Trata-se, portanto, de flagrante constrangimento ilegal, na medida em que a sentença manteve a prisão preventiva com base em supostos novos crimes (descumprimento de medida protetiva, lesão corporal, ameaça e dano qualificado) ocorridos em momento diverso, que não foram objeto da condenação, não tendo sido submetidos ao contraditório específico da *(presente)* ação penal”, escreveu.

“Ademais, como se não bastasse a prisão ter sido mantida por fatos estranhos àqueles que motivaram a condenação, a decisão impugnada impõe ao paciente a submissão a regime mais gravoso do que aquele estabelecido no próprio édito condenatório, qual seja, o regime aberto, em evidente afronta ao princípio da proporcionalidade.”

Os advogados **Raquel Mesquita** e **Janael de Miranda dos Santos** representaram o réu.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0820006-68.2025.8.10.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-03/prisao-mantida-por-fatos-estranhos-a-condenacao-e-abusiva-diz-tj-ma-2/>

Freepik



Desembargador afastou preventiva de réu por flagrante constrangimento ilegal